

REGULAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS ACADÊMICOS DO INATEL

Do Uso dos Laboratórios Acadêmicos

Dos Objetivos

Art. 1º. Este regulamento tem como objetivo estabelecer as condições de uso dos laboratórios acadêmicos do Inatel.

Parágrafo único. Dependendo do laboratório, caso necessário, há instruções adicionais e específicas de utilização do ambiente que integram este regulamento e deverão ser seguidos por todos os usuários.

Do Acesso aos Laboratórios e aos seus Equipamentos

Art. 2º. Os laboratórios acadêmicos do Inatel, aí entendido o ambiente físico e os equipamentos nele alocados, assim como os armazenados em almoxarifado e a eles destinados, deverão ser utilizados para trabalhos com finalidades estritamente acadêmicas.

Art. 3º. Terão direito à utilização dos laboratórios acadêmicos os estudantes matriculados no Inatel, exceto aqueles que estiverem com suas matrículas trancadas, os seus ex-estudantes e as empresas parceiras do Inatel.

Parágrafo único. O acesso dos ex-estudantes e das empresas parceiras aos laboratórios acadêmicos do Inatel se dará com a autorização prévia da coordenação de laboratórios.

Art. 4º. É permitido:

I – O empréstimo de equipamentos a estudantes matriculados no Inatel, exceto aqueles que se encontram com suas matrículas trancadas, desde que o uso dos mesmos seja feito em ambiente adequado dentro do campus do Inatel.

II – O acesso dos estudantes com matrícula ativa nos cursos de graduação aos laboratórios acadêmicos destinados a esses cursos, desde que autorizados.

Parágrafo único. Os laboratórios destinados aos cursos de pós-graduação são de uso exclusivo dos estudantes de pós-graduação, sendo vedado o seu uso por estudantes da graduação, salvo em casos de programas acadêmicos institucionais com autorização do responsável pelo laboratório.

Art. 5º. Não é permitida:

I – A utilização dos ambientes de laboratório por estudantes de graduação com matrícula trancada, desistentes ou desligados e por estudantes de outras instituições de ensino, exceto quando autorizado pela Coordenação de Laboratórios.

II – A permanência nos ambientes de laboratórios de pessoas cujo acesso não esteja previsto neste Regulamento, exceto quanto autorizada pela coordenação de laboratórios.

Parágrafo único. Os estudantes de mestrado com matrícula trancada poderão utilizar os laboratórios desde que sejam autorizados pelo seu orientador.

Das Proibições aos Usuários

Art. 6º. Não é permitida nos ambientes de laboratório, sem a orientação do seu responsável, docente, instrutor ou monitor:

- I – Alteração de qualquer natureza nos equipamentos e softwares instalados.
- II – Instalação ou remoção de software.
- III – Conexão e desconexão de cabos.
- IV – Substituição do teclado, mouse e monitor de vídeo.

Art. 7º. Não é permitido nos ambientes de laboratório:

- I – Fumar ou alimentar-se.
- II – Utilizar vestuário em desacordo com o estabelecido nas instruções adicionais e específicas de utilização do ambiente.
- III – Adentrar ao ambiente com garrafa ou copo de qualquer tipo de bebida, inclusive água.
- IV – Adentrar ao ambiente sem o cartão de acesso, quando for o caso.
- V – Deixar a porta aberta, nos ambientes com controle de acesso.
- VI – Utilizar-se de todo e qualquer recurso do laboratório para fins não acadêmicos.

Das Penalidades

Art. 8º. A infração às cláusulas contidas neste regulamento acarretará ao infrator as penas e punições de advertência, repreensão, suspensão e desligamento previstas no Regimento do Inatel.

Das Disposições Gerais

Art. 9º. O acesso e a utilização dos recursos de tecnologia da informação e comunicação do Inatel, dentro das dependências dos laboratórios acadêmicos, tais como os equipamentos, as redes locais, o endereço (e-mail), a Internet, a intranet e tudo mais que se relacione com a área, são regulamentados pelo documento “Normas e Procedimentos TIC do Inatel” que devem ser seguidos por todos os usuários dos laboratórios.

Aprovado pelo Conselho Diretor do Inatel em 23/12/2008.

Alterado pelo Conselho Diretor do Inatel em 26/06/2009.

Alterado pelo Conselho Diretor do Inatel em 29/12/2009.

Alterado pelo Conselho Diretor do Inatel em 20/12/2010.

Alterado pelo Conselho Diretor do Inatel em 19/12/2011.

Alterado pelo Conselho Diretor do Inatel em 28/07/2014.

Alterado pelo Conselho Diretor do Inatel em 19/12/2016.